

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Sátiro Dias**



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



**GESTÃO QUE
TRANSFORMA**

DECRETO Nº 93, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a instituição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – ETMA, do Município de Sátiro Dias/BA, revoga os atos administrativos anteriores que tratam da matéria e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS, Estado da Bahia, Sr. **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os arts. 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como determinam a elaboração de planos de educação em regime de colaboração;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, fixando diretrizes, metas e estratégias para a política educacional brasileira e determinando o monitoramento e a avaliação permanente dos planos de educação;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 099/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Sátiro Dias;

CONSIDERANDO, que o monitoramento e a avaliação permanentes constituem instrumentos essenciais para assegurar a efetividade das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a necessidade de consolidar dados estatísticos, indicadores educacionais e informações técnicas que subsidiem o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação;

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



GESTÃO QUE
TRANSFORMA

CONSIDERANDO, a importância da articulação entre o Poder Público, os Conselhos Municipais, os órgãos de controle social, os profissionais da educação e a sociedade civil organizada na implementação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer a gestão democrática, a transparência, a participação social e o controle das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganizar a estrutura responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, adequando-a às diretrizes metodológicas adotadas pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia e pela União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – ETMA, órgão técnico permanente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo monitoramento, avaliação, sistematização de informações, produção de relatórios técnicos e acompanhamento da execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Sátiro Dias.

§ 1º A ETMA exercerá suas atividades em regime de colaboração com a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, os órgãos da Administração Pública Municipal, as instituições educacionais e os demais segmentos da sociedade civil.

§ 2º A ETMA terá natureza técnica, consultiva, propositiva e executiva, atuando de forma permanente no monitoramento e avaliação das políticas educacionais municipais.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – monitorar continuamente a execução das metas, estratégias e indicadores do Plano Municipal de Educação;

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



GESTÃO QUE
TRANSFORMA

- II – produzir diagnósticos educacionais periódicos sobre a realidade da educação municipal;
- III – acompanhar os indicadores oficiais produzidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, Ministério da Educação, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e demais órgãos oficiais;
- IV – subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação;
- V – elaborar estudos, pareceres, notas técnicas, relatórios e demais documentos necessários ao acompanhamento do Plano;
- VI – consolidar informações provenientes das unidades escolares, conselhos, órgãos públicos e demais instituições envolvidas na política educacional;
- VII – acompanhar a implementação das políticas públicas educacionais no âmbito municipal;
- VIII – contribuir para o aperfeiçoamento das metas, estratégias e indicadores do Plano Municipal de Educação;
- IX – assegurar a transparência das informações produzidas, observada a legislação vigente;
- X – subsidiar tecnicamente a elaboração do novo Plano Municipal de Educação e suas futuras revisões.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete à ETMA:

- I – realizar o monitoramento contínuo do Plano Municipal de Educação;
- II – elaborar relatórios anuais de monitoramento e avaliação;
- III – promover estudos técnicos sobre a evolução dos indicadores educacionais;
- IV – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
- V – identificar avanços, dificuldades, riscos e desafios relacionados à execução do Plano;
- VI – propor medidas corretivas para o cumprimento das metas pactuadas;
- VII – produzir informações técnicas para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Gestora do PME;
- VIII – acompanhar a compatibilização das metas do Plano Municipal de Educação com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- IX – promover a integração das informações educacionais produzidas pelo Município;
- X – organizar banco de dados e indicadores educacionais;
- XI – acompanhar auditorias, inspeções, avaliações externas e levantamentos oficiais relacionados à educação;

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



GESTÃO QUE
TRANSFORMA

XII – prestar apoio técnico aos processos de monitoramento desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Educação e pela Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação;
XIII – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 4º A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – ETMA será composta por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, instituições e segmentos:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **Renata Lima de Oliveira**

Suplente: **Maria Ancelma Vieira dos Santos Anjos**

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Titular: **Karoline Granjeiro da Cruz**

Suplente: **Sheila Regina da Cruz Santos**

III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular: **Eduardo Messias Oliveira da Cruz**

Suplente: **José Souza Batista**

IV – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB

Titular: **Ademilson de Santana Batista**

Suplente: **Jonas dos Santos Souza**

V – CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Titular: **Carlos Magno da Cruz de Brito**

Suplente: **Anderson Alves de Oliveira**

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: **Matheus Rubem Oliveira da Cruz**

Suplente: **Jane Gabriela da Cruz Pereira**

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Titular: **Júlio Oliveira Alves Neto**

Suplente: **Rafaela Pires dos Santos**

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



GESTÃO QUE
TRANSFORMA

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: **Jaine de Carvalho Reis Ferreira**
Suplente: **Jaciele Adriana Carvalho Santos**

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: **Letícia dos Reis Santos da Cruz**
Suplente: **Samoele Batista de Araujo**

X – CONSELHO TUTELAR
Titular: **Marly de Oliveira Pacheco**
Suplente: **Oséas Batista da Cruz**

XI – REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: **Magna Pires Souza**
Suplente: **Camilla Conceição Santana de Carvalho**

XII – REDE PRIVADA DE ENSINO
Titular: **Dandara da Cruz Reis**
Suplente: **Maria Edivânia Alves da Cruz**

XIII – GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Titular: **Claudinei Reis de Santana**
Suplente: **Erica Torres Estrela**

XIV – COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL
Titular: **Maria Jucélia de Souza da Cruz Coelho**
Suplente: **Sandra Rosalva do Nascimento Braga**

XV – PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: **Josefa Naide de Santana**
Suplente: **Ivone Joseliana dos Reis Santos**

XVI – PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: **Jane Cláudia Araújo da Rocha Souza**
Suplente: **Maria Silvane da Conceição dos Santos Gomes**

XVII – PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: **Carla Nicéia da Mata Batista**
Suplente: **Joselândio Silva Dias**

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



GESTÃO QUE
TRANSFORMA

XVIII – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Titular: **Célia Cristina Alcântara Oliveira**

Suplente: **Sílvia Aparecida dos Santos**

XIX – EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Titular: **Marcia Alves de Souza Oliveira**

Suplente: **Mariella de Souza Alves**

XX – EDUCAÇÃO DO CAMPO

Titular: **Elisandro de Santana Bonfim**

Suplente: **Humberto Carlos de Oliveira Batista**

XXI – SETOR DE CENSO ESCOLAR E MATRÍCULA

Titular: **Maria Angélica de Santana Rocha Santos**

Suplente: **Guilherme Santana da Rocha Ferreira**

XXII – TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **Flávia dos Reis Santos Silva**

Suplente: **Erica Conceição Oliveira da Cruz Dias**

XXIII – MOVIMENTOS SOCIAIS

Titular: **Guibson Matheus de Souza da Cruz Coelho**

Suplente: **Marcos Antônio Lopes Almeida**

DA COORDENAÇÃO

Art. 5º A coordenação da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – ETMA será exercida pelo(a):

Coordenador(a): **Edlene Alves Paim de Cerqueira**

Parágrafo único: O Coordenador será responsável por planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar todas as atividades desenvolvidas pela ETMA, convocar e presidir reuniões, distribuir tarefas entre os membros, validar documentos técnicos e representar a Equipe Técnica perante a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos públicos.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



GESTÃO QUE
TRANSFORMA

Art. 6º A ETMA contará com um(a) Secretário(a) Executivo(a), designado(a) pelo Secretário Municipal de Educação.

Secretário(a) Executivo(a): **Jésica Souza Costa**

Parágrafo único: Compete ao Secretário Executivo organizar as reuniões, elaborar atas, controlar a documentação produzida pela ETMA, manter atualizado o arquivo técnico da equipe e acompanhar o cumprimento das deliberações.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DA ETMA

Art. 7º A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – ETMA reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário anual aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Coordenador ou por solicitação da maioria absoluta de seus integrantes.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou virtual, desde que assegurada a participação dos membros e o registro das deliberações.

§ 2º O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria simples dos membros designados.

§ 3º As deliberações da ETMA serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Coordenador, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate.

DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR

Art. 8º Compete ao Coordenador da ETMA:

I – coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades da Equipe Técnica;

II – convocar e presidir as reuniões;

III – elaborar, juntamente com os membros da ETMA, o Plano de Trabalho anual;

IV – distribuir tarefas e acompanhar sua execução;

V – promover a articulação entre a ETMA, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos envolvidos;

VI – validar os relatórios técnicos, diagnósticos, estudos, pareceres e demais documentos produzidos pela Equipe Técnica;

VII – acompanhar a execução do cronograma de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



GESTÃO QUE
TRANSFORMA

VIII – representar a ETMA perante os órgãos municipais, estaduais e federais quando necessário;

IX – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao regular funcionamento da Equipe Técnica.

DAS COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 9º Compete ao Secretário Executivo da ETMA:

- I – organizar as pautas das reuniões;
- II – elaborar e manter atualizadas as atas;
- III – controlar a frequência dos membros;
- IV – organizar e arquivar toda a documentação produzida pela Equipe Técnica;
- V – acompanhar o cumprimento das deliberações;
- VI – prestar apoio administrativo ao Coordenador;
- VII – manter atualizado o acervo documental e os registros relativos ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 10. Compete aos membros da ETMA:

- I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – colaborar na elaboração dos estudos, diagnósticos e relatórios;
- III – apresentar informações, dados e documentos necessários ao monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação;
- IV – analisar documentos técnicos e emitir contribuições;
- V – participar das ações de monitoramento, avaliação e validação dos indicadores educacionais;
- VI – cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho da ETMA;
- VII – comunicar previamente eventual impossibilidade de comparecimento às reuniões.

DO APOIO TÉCNICO

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação assegurará à ETMA todo o suporte técnico, administrativo, logístico e operacional necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único: Sempre que necessário, poderão ser convidados especialistas, representantes de instituições públicas ou privadas, universidades, conselhos, órgãos de controle, movimentos sociais e demais colaboradores para contribuir tecnicamente com os trabalhos da ETMA, sem direito a voto.

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sítio Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



GESTÃO QUE
TRANSFORMA

DOS RELATÓRIOS

Art. 12. A ETMA elaborará, obrigatoriamente:

- I – Relatórios Anuais de Monitoramento do Plano Municipal de Educação;
- II – Relatórios de Avaliação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação;
- III – Diagnósticos Educacionais;
- IV – Pareceres Técnicos;
- V – Notas Técnicas;
- VI – demais documentos necessários ao acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único: Os documentos produzidos pela ETMA deverão ser encaminhados à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação, bem como disponibilizados para conhecimento público, observada a legislação vigente.

DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 13. Os membros da ETMA poderão ser substituídos:

- I – por solicitação do órgão ou instituição que representam;
- II – em razão de desligamento do cargo ou função que motivou sua indicação;
- III – mediante pedido formal do próprio membro;
- IV – por ausência injustificada em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, no período de doze meses;
- V – por ato devidamente fundamentado da autoridade competente.

Parágrafo único: A substituição ocorrerá mediante nova indicação do respectivo órgão ou instituição representada.

DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

Art. 14. O exercício das funções de membro da ETMA será considerado serviço público relevante, não remunerado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A ETMA atuará em estreita articulação com a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, prestando-lhe apoio técnico durante os processos de monitoramento, avaliação, revisão e elaboração do Plano Municipal de Educação.

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



GESTÃO QUE
TRANSFORMA

Art. 16. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Coordenação da ETMA, observada a legislação vigente.

Art. 17. Ficam revogados todos os decretos, portarias e demais atos administrativos anteriormente editados que tenham instituído, recomposto, designado ou regulamentado a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – ETMA, ou qualquer outra comissão ou equipe com atribuições de monitoramento, avaliação, acompanhamento ou revisão do Plano Municipal de Educação – PME no âmbito do Município de Sátiro Dias/BA.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, em 04 de agosto de 2026.


PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto lavrado, registrado e publicado pela Secretaria da Administração.


WILKER CRUZ DIAS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA